

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 – PREGÃO 02/2020**

Após consulta à Equipe de Planejamento, seguem as respostas aos questionamentos abaixo:

*Conforme item 10.11. Relativo à Qualificação Técnica 10.11.1, o mesmo cita:*

*“Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos: 10.11.1.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”*

*Sendo assim, pergunto:*

*Se a empresa apresentar somente atestado de serviços de limpeza e conservação, serão aceitos? A empresa será habilitada?*

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 – PREGÃO 02/2020**

- 1.** Conforme resposta contida na Nota de Esclarecimento nº 1: *“O item 10.11.1.1 do Edital exige que, para comprovação de capacidade técnica, seja fornecido “No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”. Está correto o entendimento de que será aceito atestado que comprove a capacidade técnica de gestão de mão de obra, conforme Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.”*

**Rafael Costa Bento**  
Pregoeiro